

# GUAÍBA



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem como finalidade permitir à Câmara Municipal a filiar-se a União dos Vereadores do Brasil – UVB, da mesma forma com que a mesma está filiada a União de Vereadores do Rio Grande do Sul.

Sabe-se que esta entidade é representativa dos vereadores no território brasileiro e tem feito defesas importantes quanto às prerrogativas dos vereadores durante seu mandato, defesa das Câmaras de Vereadores, entre tantas outras questões atinentes ao Poder Legislativo.

Além, de oferecer assistência jurídica e administrativa, acompanhamento diário das discussões e decisões tomadas no Congresso Nacional no que se refere às Câmaras Municipais e seus servidores e município.

Por tais razões, contamos com a compreensão dos pares e submetemos a presente resolução a apreciação, votação e aprovação de Vossas Excelências.

Guaíba/RS, 13 de março de 2014.

Ver. Alex Sandro Medeiros da Silva

Presidente

Ver. Jonas da Silva Xavier  
1º Secretário

Ver<sup>a</sup>. Cleusa Maria Silveira Souza

Vice-Presidente

Ver. Paulo Ricardo de Moraes Vieira  
2º Secretário

PR 002/2014 - AUTORIA: Mesa Diretora  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 001660 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F589AACB03F41980149CE7824BFE96D7

PR 002/2014 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 001660 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F589AACB03F41980149CE7824BFE96D7





## PROJETO DE RESOLUÇÃO 002/2014

Autoriza a filiação da Câmara Municipal de Guaíba à União de Vereadores do Brasil - UVB

Ver. Alex Sandro Medeiros da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Guaíba

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaíba, aprovou e eu promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º.** A Câmara Municipal de Guaíba fica autorizada a filiar-se à União de Vereadores do Brasil – UVB.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** As contribuições serão pagas através de boleto bancário, emitidos pela UVB, a título de contribuição estatutária.

**Art. 2º -** A contribuição anual será no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) anuais, observando às disposições estatutárias da UVB.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em de março de 2014.

Ver. Alex Sandro Medeiros da Silva  
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Ver. Jonas da Silva Xavier  
1º Secretário



# GUAÍBA



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## TERMO DE ADESÃO

A Câmara Municipal de Guaíba, com sua sede administrativa localizada na Av. sete de setembro, nº 325, inscrita no CNPJ sob o nº 90.829.888/0001-62, vem através do seu presidente, abaixo firmado, autorizar a inclusão da Câmara Municipal como filiada à União dos Vereadores do Brasil – UVB, entidade nacional representativa e oficial das Uniões Estaduais e Câmaras de Vereadores, mediante boleto no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), de acordo com os termos estabelecidos no Estatuto Social da entidade.

Guaíba, de de 2014.

**Ver. Alex Sandro Medeiros da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Guaíba

PR 002/2014 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 001660 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F589AACB03F41980149CE7824BFE96D7

